## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -Justificativas** 

RESOLUÇÃO Nº 40, de 18 de Maio de 2017

Divulga a nova composição de sua Diretoria Executiva para Gestão 2017-2018 o Conselho Municipal de Defesa dos Direito do Idoso e da outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso que lhe são conferidas pela Lei nº 1.861 de 08 de Setembro de 2010, Artigo 7°, inciso III, parágrafo 3° e Lei n° 2.026, de 12 de Junho de 2012 e pela Lei n° 2.059, de 12 de Novembro de 2012, em assembléia ordinária realizada em 18 de Maio de 2017,

Reconstituir sua Diretoria Executiva, a qual passa a ter a seguinte composição atendendo o período de Gestão, 2017-2018:

Presidente: Zally Pinto Vasconcelos Queiroz – Sociedade Civil

Vice- Presidente: Adriana Santos – Poder Público 1ª Secretária: Divina de Fátima Santos – Sociedade Civil

Secretária: Ofélia Cecília Grelet - Poder Público

1º Coordenador do Fundo Municipal do Idoso Walter Antonio e Silva - Sociedade Civil

2º Coordenador do Fundo Municipal do Idoso: Andrea Regina de Souza

Secretaria Executiva: Rita de Cassia de Morais Canuto-Assistente Social I – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Art. 2º - Art. 4º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da Ata que definiu a nova diretoria, devendo se encaminhada a publicação em veículo oficial de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura de Caraguatatuba. Zally Pinto Vasconcelos Queiroz – Presidente do CMMDI

RESOLUÇÃO Nº 41, de 20 de Julho de 2017.

Delibera sobre a Reforma de seu Regimento Interno e Implanta o Código de Ética e Disciplina de Conselheiros e da outra

providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso que lhe são conferidas pela Lei nº 1.861, de 08 de Setembro de 2010, Artigo 7º, inciso III, parágrafo 3º e Lei nº 2.026, de 12 de Junho de 2012 e pela Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012, em assembléia ordinária realizada em 20 de Julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reforma de seu Regimento Interno, tendo em vista adequá-lo às legislações posteriores. Estabelece Normatização através do Código de Ética e Disciplina, ambas as normatizações serão encaminhadas à Administração Municipal para Decreto.

Art. 2º - Art. 4º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da Ata que aprovou Reforma do Regimento Interno Nova Normal trazida pelo Código de Ética e Disciplina . Zally Pinto Vasconcelos Queiroz – Presidente do CMMDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Seção de Vigilancia Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam se públicas as seguintes Notificações

Fica CORREIA MARTINS DROGARIA LTDA, estabelecimento sito a AV. JOSÉ HERCULANO Nº4680 PRAIA DA PALMEIRAS – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0480 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA

Fica MARIA ISABEL PEREIRA 01313161764, estabelecimento sito a R. BENEDITO DE CARVALHO Nº625 RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1484 no valor de 2000

(DOIS MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA, estabelecimento sito a R. BENEDITO DE CARVALHO №625 RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1485 no valor de 2000 (DOIS MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica MARIÁ ISABÉL PEREIRA DE SOUZA, estabelecimento sito a R. BENEDITO DE CARVALHO №625 RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1486 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA

Fica MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA, estabelecimento sito a R. BENEDITO DE CARVALHO Nº625 RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1487 no valor de 2000

(DOIS MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA, estabelecimento sito a R. BENEDITO DE CARVALHO Nº625 RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1488 no valor de 2000 (DOIS MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica o Sr. DAVID OSMEDIO, proprietário do imóvel sito a R. ELIZARIO ANTONIO DE SOUZA Nº11 TRAVESSÃO –

Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1412 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. PAULO ROBERTO BALBINO, proprietário do imóvel sito a R. BENEDITO ANTUNES DOS SANTOS Nº70 TRAVESSÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1399 no valor de 1000

(HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica o Sr. ROBERTO ANTONIO JERONIMO, proprietário do imóvel sito a R. PORTO NOVO N°27 PEREQUE-MIRIM – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1379 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. BENICIO SOUZA PEREIRA, proprietário do imóvel sito a R. PORTO NOVO N°252 FUNDOS PEREQUE-MIRIM – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N° 1378 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA

Fica a Sra. SANDRA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, proprietária do imóvel sito a R. ECLESIASTES №56 JARDIM TARUMÃ/ TRAVESSÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPÓSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1397 no valor

de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. MARINALDO NASCIMENTO DE SOUZA, proprietário do imóvel sito a R. ALTA TENSÃO Nº86 PEREQUEMIRIM — Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de
Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1365 no valor de 1000
(HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. VALDIRENE ALVES, proprietário do imóvel sito a R. SANTOS N°25 TRAVESSÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1369 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. CLEITON LUCAS DA CRUZ, proprietário do imóvel sito a R. 15 DE NOVEMBRO N°20 PEREQUE-MIRIM — Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO N° 256/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N°1175 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica a Sra. SEBASTIANA PEREIRA DE SÁ, proprietária do imóvel sito a R. SANTA BARBARA Nº14 FUNDOS PEREQUE-MIRIM – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 255/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1174 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. EVANDRO CAETANO DA SILVA, proprietário do imóvel sito a R. GOVERNADOR VALADARES Nº296 CASA CASA 03 PEREOUE-MIRIN Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 260/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N°1079 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. CELSO LUIS MATHIAS, proprietário do imóvel sito a R. STEFAN MARTON №352 JARDIM JOAMAR-Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6143- SÉRIE VISA/VS, considerando o disposto no artigo 112, inciso III da Fica o Sr. JOÃO BATISTA VIEIRA, proprietário do imóvel sito a R. NOSSA SENHORA APARECIDA №230 TRAVESSÃO–

Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4883– SÉRIE VISA/VS, considerando o disposto no artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10083/98.

Fica o Sr. ANTONIO BENTO FERREIRA, proprietário do imóvel sito a R. MANOEL PAULINO FERREIRA Nº219 BARRANCO ALTO— Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6105—SÉRIE VISA/VS, considerando o disposto no artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10083/98 Fica MCZ LOST E CIA LTDA ME, estabelecimento sito a PÇA DR. DIOGENES RIBEIRO DE LIMA Nº50 CENTRO

Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 327/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA № 1428 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica o Sr. JEFERSON ELIZÁRIO DA SILVA, proprietário do estabelecimento sito a AV. ALDINO SCHIAVI Nº517 MARTIM DE SÁ- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 329/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1050 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a Sra. SEBASTIANA PEREIRA DE SÁ, proprietária do imóvel sito a R. SANTA BARBARA Nº14 FUNDOS PEREQUE-MIRIM – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúdo

de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 255/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA Nº1174, no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de IATUREZA SANITÁRIA.

ica JDME DA SILVA LANCHONETE, estabelecimento sito a AV. ANCHIETA N°383 CENTRO – Caraguatatuba/SF NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO № 328/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA №1,043 no valor de 600

SEISCENTOS) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica a Sra. DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA, proprietária do imóvel sito a TRAV. DOIS DA R. HUM N°50 PEREQUE MIRIM – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 319/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº0971 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA

Fica o Sr. MARCIO VIEIRA DOS SANTOS, proprietário do imóvel sito a R. LEVITICO №35 TRAVESSÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO № 318/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA №1396 no valor de 1000

(HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.
Fica a Sra. VANILDA DIAS NASCIMENTO, proprietária do imóvel sito a R. ITALO MAZZUCA № 114 TRAVESSÃO –
Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a
tomar ciência da NOTIFICAÇÃO № 315/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA № 1347
no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.
Fica o Sr. CARLOS MESQUITA, proprietário do imóvel sito a R. CASEMIRO DE ABREU № 193 MORRO DO ALGODÃO—
Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba Caraguatatuba/SP; NOTIFICADÓ pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6107– SÉRIE VISA/VS, considerando o disposto no artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10083/98.

Caraguatatuba, 28 de Julho de 2017.

PORTARIA SETRAN Nº 003/2017

EUGÊNIO DE CAMPOS JÚNIOR, Vice-Prefeito e Secretário de Trânsito, Segurança e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais

CONSÍDERANDO o Decreto nº 325/15, que regulamenta o exercício do transporte de escolares no âmbito municipal; CONSIDERANDO o artigo 8º da referida legislação, que dispõe que a SETRAN determinará sobre a identificação do veículos utilizados na prestação de tal serviço;

COMUNICA que no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta, todos os veículos destinados ao transporte de escolares

deverão incluir no corpo da faixa que contém o dístico "ESCOLAR" a numeração de seu alvará, o qual deverá estar localizado nas laterais traseiras, tendo por padrão a fonte "ARIAL", correspondente a 6 (seis) centímetros de altura; COMUNICA, ainda, que na traseira dos referidos veículos deverá constar o número de identificação instituído e outorgado

pela SETRAN, tendo por padrão a fonte "ARIAL BLACK", correspondente a 10 (dez) centímetros de altura; COMUNICA, por fim, que o descumprimento desta ensejará nas cominações decorrentes.

REGISTRE-SÉ E PUBLIQUE-SE Caraguatatuba, 20 de julho de 2017.

Eugênio de CAMPOS JUNIOR

Vice-Prefeito

Secretário de Trânsito, Segurança e Defesa Civil

DECRETO Nº 722, DE 18 DE JULHO DE 2017.

'Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.'

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016 - Lei do Orçamento Anual de 2017

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 3.670.500,00 (três milhões seiscentos e setenta mil e quinhentos reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes: Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
013 01.01.04.122.0003.2.007.449052	01	10.000,00
Equipamento e material permanente		
025 01.02.04.122.0006.2.014.339030	01	500,00
Material de consumo		
036 02.01.04.122.0008.2.018.339039	01	70.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
091 04.01.04.122.0010.2.022.319001	01	144.000,00
Aposentadorias e reformas		
108 04.01.04.122.0010.2.023.449052	01	10.000,00
Equipamentos e material permanente		
110 04.01.04.122.0010.2.024.339039	01	80.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
129 05.01.04.123.0011.2.025.339039	01	100.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
137 05.01.28.846.0049.0.004.339091	01	40.000,00
Sentenças judiciais		
187 07.01.15.451.0017.2.030.339039	01	70.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
203 08.01.18.122.0131.2.033.339036	01	26.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física		
304 10.03.12.361.0034.2.049.339039	01	2.000.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
429 12.01.23.695.0042.2.092.339039	01	100.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
433 12.01.23.695.0064.2.093.339039	01	100.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
450 13.01.08.122.0045.2.099.339032	01	100.000,00
Material de distribuição gratuita		
454 13.01.08.122.0045.2.100.339039	01	20.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
674 17.01.15.452.0024.2.070.339039	01	550.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
810 22.01.13.392.0072.2.077.319011 - FUNDACC	01	250.000,00
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
TOTAL		3.670.500,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados: Anulação

3	Dotação	Fonte Recurso	Valor
e	023 01.02.04.122.0006.2.014.339032	01	500,00
	Material de distribuição gratuita		
١	134 05.01.28.843.0048.0.002.469071	01	100.000,00
a	Principal da dívida contratual resgatada		
	233 08.01.20.601.0136.2.041.449052	01	26.000,00
s	Equipamentos e material permanente		
ı	244 09.01.15.452.0030.2.044.339039	01	1.524.000,00
-1	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
a,	255 09.01.15.452.0030.2.043.449052	01	20.000,00
a	Equipamentos e materiai permanente		
╌	301 10.03.12.361.0034.2.049.339032	01	2.000.000,00
,	Material de distribuição gratuita		
a	TOTAL		3.670.500,00
	·		

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes Caraguatatuba, 18 de julho de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 723 DE 28 DE IUI HO DE 2017

Prorroga o prazo de vencimento dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 64, de 17 de maio de 2017, que concede anistia, em caráter geral, de penalidades relativas aos créditos tributários municipais e não tributários, e dá outras

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO que os arts. 6°, da aludida Lei Complementar nº 64, de 17 de maio de 2017, permitem a prorrogação de prazo por Ato do Poder Executivo,



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 4989 AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -Justificativas** 

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2017 o prazo de que trata o art. 6º, da Lei Complementar nº 64, de 17 de maio de 2017, que concede anistia, em caráter geral, de penalidades relativas aos créditos tributários municipais e não tributários, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2017, providenciando-se a sua publicação, revogadas a disposições contrárias.

Caraguatatuba, 28 de julho de 2017. JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA PESCA DE CARAGUATATUBA (CMDRPC). SETOR ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos representantes do CMDRPC do Município de Caraguatatuba gestão 2017-2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA PESCA DE CARAGUATATUBA (CMDRPC) usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal № 2.313, de 24 de Novembro de 2016, e dos Conselheiro presentes na Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca realizada no dia 30 de Janeiro de 2017 e FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) AGROPECUARISTAS, QUE SE ACHAM INICIADOS O PROCESSO DE ESCOLHA PRA PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) REPRESENTANTES LIGADOS À ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições para a eleição. Esta Comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba realizada no dia 30 de Janeiro de 2017, pela atual Diretoria do CMDRPC, com a seguinte composição: Solange Costa – RG nº 20.553.351-6

Claudia Cristina Alves Viana - RG nº 45.627.572-1

Gilberto Job Borges de Figueiredo – RG nº 15.187.471 1.2 A Comissão Eleitoral será coordenada pela Conselheira, membro da Atual Diretoria e Presidente do CMDRPC Sra. Solange Costa – RG 20.553.351-6.

1.3A Secretaria Executiva da Comissão Eleitoral ficará a cargo da Sra. Gladys Sylvia Costa Toledano Correia Lima – RG nº 17629123-4.

2. DO CMDRPC NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba: I- Formar a Comissão Eleitoral;

II- Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e

III- Expedir Resoluções acerca do Processo Eleitoral;

IV- Julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

As impugnações ao resultado geral das eleições

V- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos. 2.2 Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de publicação e fixação na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca sita à Avenida Rio de Janeiro, 171 – Jardim Primavera, Caraguatatuba

SP e os editais publicados no Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

2.3 Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM dos comunicados oficiais, fica elencado no item 2.2 como a publicação oficial.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para se candidatar a vaga de Conselheiro do CMDRPC:

5.1 Suo requisitos para se canaratar a vaga de conseniero	do embra e.
REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – idade superior a 18 (dezoito) anos.	- Cópia de Documento de Identidade: RG e CPF.
II – residir no Município de Caraguatatuba.	- Cópia do Comprovante de Residência em seu nome.
III – ser eleitor no Município de Caraguatatuba.	- Cópia do Título de Eleitor;
	- Comprovante que votou na última eleição ou
	Declaração de Quitação Eleitoral fornecida pelo
	Cartório Eleitoral.
IV – em caso de pessoa física.	- Cadastro Municipal de Produtor Rural junto à
	SMAAP;
	- Cadastro Nacional de Atividade (CNAE) na
	modalidade de agricultura, pecuária ou serviços
	relacionados com essas atividades;
	- E demais documentos constantes dos itens I, II e III.
V – em caso de representante de Entidade.	- Oficio em papel timbrado da entidade assinado pelo
	seu representante legal;
	- Apresentar cópia da Ata da Entidade de Escolha de
	seu nome como representante a candidato ao conselho;
	- Cópia do CNPJ de Produtor Rural; - Cadastro Nacional de Atividade (CNAE) na
	modalidade de agricultura, pecuária ou serviços
	relacionados com essas atividades;
	- Cópia do Estatuto Social;
	- E demais documentos constantes dos itens I, II e III.
	L demais documentos constantes dos nells 1, 11 e 111.

### 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, a partir do dia 31 julho de 2017 até o dia 09 de agosto de 2017, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, sita à Avenida Rio de Janeiro.

171 – Jardim Primavera, Caraguatatuba-SP, exceto em feriados.
4.2 Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.
4.3 O requerimento da inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do CMDRPC, e estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca sito à Avenida Rio de Janeiro, 171 – Jardim Primavera, Caraguatatuba-SP. Deverá ser entregue, no mesmo endereço e prazos contidos no item 4.1 deste edital, acompanhando com toda a documentação en internacional de maior a contractiva de maior a relacionada no item 3.1 do presente edital

4.4 A sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca é o único local autorizado para recebimento do requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros do CMDRPC.

4.5 O requerimento (Anexo I) deverá ser instruído com os documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados do originais para simples conferência os referentes. 4.6 A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato poderá registrar, além do nome, um apelido.

4.7 Cada Entidade poderá indicar apenas 02 (dois) candidatos ao processo de eleição. E deverá estar ligada à Atividade do

Agropecuária onde em seu estatuto conste a atividade de agropecuária como atividade principal e, que no seu quadro de associados/cooperados tenha no mínimo 70% (setenta por cento) de residentes no Município de Caraguatatuba.

4.8 O ato de inscrição do candidato pressupõe que o mesmo homologa e ratifica as normas contidas neste edital que regulamenta esse processo eletivo, não podendo alegar desconhecimentos das mesmas. 5. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerradas as inscrições o CMDRPC divulgará até o dia 11 de agosto de 2017 a lista dos candidatos inscritos, bem como os deferidos e indeferidos se houverem no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

.2 São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 3.1 deste

5.3 O candidato que tiver sua inscrição impugnada será comunicado, através de Publicação fixada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso queira, a defesa escrita acompanhada de provas documentais. 5.4 Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo

máximo de 02 (dois) dias úteis, a qual será fixada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. 5.5 Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 5.4 deste, caberá recurso ao CMDRPC no prazo de 02 (dois) dias úteis que decidirá em igual prazo, fixando na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca a décisão final

6.1 Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no CMDRPC os (as) candidatos (as) homologados pela Comissão Eleitoral.

6.2 O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrem ao Processo de Escolha dos representante da Sociedade Civil – Segmento da Atividade Agropecuária será publicado no dia 25 de agosto de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, bem como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

6.3 A Eleição do Segmento da Agropecuária acontecerá em Assembléia Específica no dia 29 de agosto de 2017 às 18h30h

Pesqueiro do Sone, sito a Avenida Avelino Alves dos Santos nº 401, bairro Pegorely, Caraguatatuba – SP. 6.4 Somente poderão participar como eleitor as pessoas físicas ligadas à atividade agropecuária no Município, devendo apresentar no ato da eleição RG, CPF, Título de Eleitor no Município, Comprovante de residência no Município (em nome do titular ou declaração de residência com firma reconhecida no caso de aluguel ou arrendamento) e possuir Cadastro n

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, gerando listagem com nome dos candidatos e número de votos a eles atribuídos.

7.2 Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos pela Comissão, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca de Caraguatatuba proclamará o resultado, publicando no DOM lista com os nomes dos candidatos titulares suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

8.1 A função de conselheiro é considerada como serviço público relevante, portanto não cabe remuneração conforme o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Nº 2313/2016.
8.2 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba será de 02

(dois) anos, facultada a recondução, conforme o disposto no artigo 4º, parágrafo 4º da Lei Nº 2313/2016 Caraguatatuba, 20 de julho de 2017.

Solange Costa Presidente do CMDRPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA PESCA DE CARAGUATATUBA (CMDRPC).

SETOR ATIVIDADE AQUICULTURA GESTÃO: 2017-2019

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos representantes do CMDRPC do Município de Caraguatatuba gestão

2017-2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA PESCA DE CARAGUATATUBA (CMDRPC) usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.313, de 24 de Novembro de 2016, e dos Conselheiro presentes na Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca realizada no dia 30 de Janeiro de 2017 e FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) AQUICULTORES, QUE SE ACHAM INICIADOS O PROCESSO DE ESCOLHA PRA PROVIMENTO DE 01 (UM) REPRESENTANTE LIGADO À ATIVIDADE DE AQUICULTURA.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS
1.1 A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições para a eleição. Esta Comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba realizada no dia 30 de Janeiro de 2017, pela atual Diretoria do CMDRPC, com a seguinte composição: Solange Costa – RG nº 20.553.351-6

Claudia Cristina Alves Viana - RG nº 45.627.572-1 Gilberto Job Borges de Figueiredo – RG nº 15.187.471

1.2 A Comissão Eleitoral será coordenada pela Conselheira, membro da Atual Diretoria e Presidente do CMDRPC Sra. Solange Costa – RG 20.553.351-6.

1.3 A Secretaria Executiva da Comissão Eleitoral ficará a cargo da Sra. Gladys Sylvia Costa Toledano Correia Lima - RG 17629123-4.

. DO CMDRPC NO PROCESSO DE ESCOLHA

1 Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba:

Formar a Comissão Eleitoral;

II- Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

II- Expedir Resoluções acerca do Processo Eleitoral;

IV- Julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral:

b) As impugnações ao resultado geral das eleições.

V- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral; VI- Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

2 Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de publicação e fixação na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca sita à Avenida Rio de Janeiro, 171 – Jardim Primavera, Caraguatatuba - SP e os editais publicados no Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

2.3 Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM dos comunicados oficiais, fica elencado no tem 2.2 como a publicação oficial.

. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para se candidatar a vaga de Conselheiro	do CMDRPC:
REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – idade superior a 18 (dezoito) anos.	- Cópia de Documento de Identidade: RG e CPF.
II – residir no Município de Caraguatatuba.	- Cópia do Comprovante de Residência em seu nome.
III – ser eleitor no Município de Caraguatatuba.	- Cópia do Título de Eleitor;
	- Comprovante que votou na última eleição ou
	Declaração de Quitação Eleitoral fornecida pelo
	Cartório Eleitoral.
IV – em caso de pessoa física.	- Cadastro Municipal de Aquicultor junto à SMAAP;
	- Registro de Aquicultor emitido pelo Ministério da
	Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Ministério
	competente pela emissão do registro.
	- E demais documentos constantes dos itens I, II e III.
V – em caso de representante de Entidade.	- Oficio em papel timbrado da entidade assinado pelo
	seu representante legal;
	- Apresentar cópia da Ata da Entidade de Escolha de
	seu nome como representante a candidato ao conselho;
	- Cópia do CNPJ de Produtor Rural;
	- Registro de Aquicultor emitido pelo Ministério da
	Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Ministério
	competente pela emissão do registro.
	- Cópia do Estatuto Social;
	- E demais documentos constantes dos itens I, II e III.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, a partir do dia 31 de julho de 2017 até o dia 09 de agosto de 2017, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00 sito à Avenida Rio de Janeiro. 71 – Jardim Primavera, Caraguatatuba-SP, exceto em feriados.

4.2 Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.
4.3 O requerimento da inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do CMDRPC, e estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca sito à Avenida Rio de Janeiro, 171 – Jardim Primavera, Caraguatatuba-SP Deverá ser entregue, no mesmo endereço e prazos contidos no item 4.1 deste edital, acompanhando com toda a documentação

relacionada no item 3.1 do presente edital. 4.4 A sede da Secretaria Mûnicipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros do CMDRPC. 4.5 O requerimento (Anexo I) deverá ser instruído com os documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos

originais para simples conferência os referentes.

4.6 A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato poderá registrar, além do nome, um apelido. 4.7 Cada Entidade poderá indicar apenas 01 (um) candidato ao processo de eleição. E deverá estar ligada à Atividade de Aquicultura onde em seu estatuto conste a atividade de aquicultura como atividade principal e, que no seu quadro de associados/cooperados tenha no mínimo 70% (setenta por cento) de residentes no Município de Caraguatatuba.
4.8 O ato de inscrição do candidato pressupõe que o mesmo homologa e ratifica as normas contidas neste edital que

regulamenta esse processo eletivo, não podendo alegar desconhecimentos das mesmas.

5. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerradas as inscrições o CMDRPC divulgará no dia 11 de agosto de 2017 a lista dos candidatos inscritos, bem como os deferidos e indeferidos se houverem no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. 2 São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 3.1 deste

5.3 O candidato que tiver sua inscrição impugnada será comunicado, através de Publicação fixada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso queira, a defesa escrita acompanhada de provas documentais.

.4 Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a qual será fixada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

5.5 Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 5.4 deste, caberá recurso ao CMDRPC no prazo de 02 (dois) dias úteis que decidirá em igual prazo, fixando na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca a decisão final

6.1 Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no CMDRPC os (as) candidatos (as) homologados pela Comissão Eleitoral. 6.2 O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrem ao Processo de Escolha dos representantes

da Sociedade Civil – Segmento da Atividade Aquicultura será publicado no dia 25 de agosto de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, bem como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba 6.3 A Éleição do Segmento da Aquicultura acontecerá em Assembléia Específica no dia 28 de setembro de 2017 às 13h30

noras, na sede da Colônia dos Pescadores Z-8 "Benjamin Constant", sito à av. Sergipe, 1021 – Indaiá, Caraguatatuba – SP. 6.4 Somente poderão participar como eleitor as pessoas físicas ligadas à atividade de aquicultura no Município, devendo apresentar no ato da eleição RG, CPF, Título de Eleitor no Município, Comprovante de residência no Município (em nome do titular ou declaração de residência com firma reconhecida no caso de aluguel) Registro Geral de Aquicultura válido e atualizado e Cadastró na SMAAP

. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, gerando listagem com nome dos candidatos e número de votos a eles atribuídos. 7.2 Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos pela Comissão, o Conselho Municipal de Desenvolvimento.

tural e Pesca de Caraguatatuba proclamará o resultado, publicando no DOM lista com o nome do candidato titular e suplente eleito, e respectivos números de votos recebidos

8. DÁS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A função de conselheiro é considerada como serviço público relevante, portanto não cabe remuneração conforme o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Nº 2313/2016.
8.2 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba será de



02 (dois) anos, facultada a recondução, conforme o disposto no artigo 4º, parágrafo 4º da Lei Nº 2313/2016. Caraguatatuba, 20 de julho de 2017.

Solange Costa Presidente do CMDRPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA PESCA DE CARAGUATATUBA (CMDRPC).

SETOR ATIVIDADE PESCA GESTÃO: 2017-2019

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos representantes do CMDRPC do Município de Caraguatatuba gestão

2017-2019, e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA PESCA DE CARAGUATATUBA (CMDRPC) usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.313, de 24 de Novembro de 2016, e dos Conselheiros presentes na Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca realizada no dia 30 de Janeiro de 2017 GFAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) PESCADORES, QUE SE AÇHAM INICIADOS O PROCESSO DE ESCOLHA PRA PROVIMENTO DE 02 (DOIS) REPRESENTANTES LIGADOS À ATIVIDADE DE PESCA.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo

recebimento de inscrições para a eleição. Esta Comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba realizada no dia 30 de Janeiro de 2017, pela atual Diretoria do CMDRPC, com a seguinte composição:

Claudia Cristina Alves Viana - RG nº 45.627.572-1 Gilberto Job Borges de Figueiredo – RG nº 15.187.471

- 1.2 A Comissão Eleitoral será coordenada pela Conselheira, membro da Atual Diretoria e Presidente do CMDRPC Sra Solange Costa – RG 20.553.351-6.
- 1.1 A Secretaria Executiva da Comissão Eleitoral ficará a cargo da Sra. Gladys Sylvia Costa Toledano Correia Lima RG

2. DO CMDRPC NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba:

I- Formar a Comissão Eleitoral;

II- Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e

III- Expedir Resoluções acerca do Processo Eleitoral;

IV- Julgar:

- a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
- b) As impugnações ao resultado geral das eleições.

V- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral; VI- Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

2.2 Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de publicação e fixação na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca sita à Avenida Rio de Janeiro, 171 – Jardim Primavera, Caraguatatuba - SP e os editais publicados no Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

2.3 Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM dos comunicados oficiais, fica elencado no item 2.2 como a publicação oficial.

3. DOS REOUIŜITOS

3.1 São requisitos para se candidatar a vaga de Conselheiro do CMDRPC:

2.1 Suo requisitos para se canaranta a vaga de conse	meno do empre e.
REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – idade superior a 18 (dezoito) anos.	- Cópia de Documento de Identidade: RG e CPF.
II – residir no Município de Caraguatatuba.	<ul> <li>Cópia do Comprovante de Residência em seu nome.</li> </ul>
III – ser eleitor no Município de Caraguatatuba.	- Cópia do Título de Eleitor;
	- Comprovante que votou na última eleição ou Declaração
	de Quitação Eleitoral fornecida pelo Cartório Eleitoral.
IV – em caso de pessoa física.	- Cadastro Municipal de Pesca junto à SMAAP;
	- Registro Geral de Pesca emitido pelo Ministério da
	Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Original e cópia
	da carteira de pescador artesanal, válido e atualizado),
	caso a carteira se encontre vencida, deverá ser apresentado
	juntamente o protocolo da solicitação de renovação junto
	ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou
	Ministério competente pela emissão;
	- E demais documentos constantes dos itens I, II e III.
V – em caso de representante de Entidade.	- Oficio em papel timbrado da entidade assinado pelo seu
	representante legal;
	- Apresentar cópia da Ata da Entidade de Escolha de seu
	nome como representante a candidato ao conselho;
	- Cópia do CNPJ de Produtor Rural;
	- Registro Geral de Pesca emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Original e cópia
	da carteira de pescador artesanal, válido e atualizado),
	caso a carteira se encontre vencida, deverá ser apresentado
	juntamente o protocolo da solicitação de renovação junto
	ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou
	Ministério competente pela emissão do registro;
	- Cópia do Estatuto Social;
	- E demais documentos constantes dos itens I. II e III.

4.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, a partir do dia 31 de julho de 2017 até o dia 09 de agosto de 2017, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00 sito à Avenida Rio de Janeiro 171 – Jardim Primavera, Caraguatatuba-SP, exceto em feriados

4.2 Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação. 4.3 O requerimento da inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do CMDRPC, e estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca sito à Avenida Rio de Janeiro, 171 – Jardim Primavera, Caraguatatuba-SP Deverá ser entregue, no mesmo endereço e prazos contidos no item 4.1 deste edital, acompanhando com toda a documentação relacionada no item 3.1 do presente edital.

4.4 A sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca é o único local autorizado para recebimento do requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros do CMDRPC.

4.5 O requerimento (Anexo I) deverá ser instruído com os documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados do originais para simples conferência os referentes.

4.6 A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato poderá registrar, além do nome, um apelido.

4.7 Cada Entidade poderá indicar apenas 02 (dois) candidatos ao processo de eleição. E deverá estar ligada à Atividade do Pesca onde em seu estatuto conste a atividade de agropecuária como atividade principal e, que no seu quadro de associados cooperados tenha no mínimo 70% (setenta por cento) de residentes no Município de Caraguatatuba.

4.8 O ato de inscrição do candidato pressupõe que o mesmo homologa e ratifica as normas contidas neste edital qu regulamenta esse processo eletivo, não podendo alegar desconhecimentos das mesmas.

5. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerradas as inscrições o CMDRPC divulgará no dia 11 de agosto de 2017 a lista dos candidatos inscritos, bem como os deferidos e indeferidos se houverem no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

São casos de impugnação da candidatura, o não

5.3 O candidato que tiver sua inscrição impugnada será comunicado, através de Publicação fixada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso queira, a defesa escrita acompanhada de provas documentais.

5.4 Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a qual será fixada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. 5.5 Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 5.4 deste, caberá recurso ao CMDRPC no prazo de 02 (dois) dias úteis que decidirá em igual prazo, fixando na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca a décisão final

6.1 Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no CMDRPC os (as) candidato (as) homologados pela Comissão Eleitoral.

ó. 2 O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrem ao Processo de Escolha dos representante

da Sociedade Civil – Segmento da Atividade Pesca será publicado no dia 25 de agosto de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, bem como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

6.3 A Eleição do Segmento da Pesca acontecerá em Assembléia Específica no dia 28 de agosto de 2017 às 15 hs, na sede da Colônia dos Pescadores Z-8 "Benjamin Constant", sito à av. Sergipe, 1021 – Indaiá, Caraguatatuba – SP.
6.4 Somente poderão participar como eleitor as pessoas físicas ligadas à atividade de pesca no Município, devendo apresentar no ato da eleição RG, CPF, Título de Eleitor no Município, Comprovante de residência no Município (em nome do titular ou described de constant de cons

declaração de residência com firma reconhecida no caso de aluguel ou arrendamento), Registro Geral de Pesca (Carteira de Pescador Artesanal) válido e atualizado, caso a carteira se encontre vencida, deverá ser apresentado juntamente o protocolo da solicitação de renovação e Cadastro na SMAAP. 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob-responsabilidade da Secretaria Municipa de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, gerando listagem com nome dos candidatos e número de votos a eles atribuídos.

7.2 Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos pela Comissão, o Conselho Municipal de Desenvolvimento. Rural e Pesca de Caraguatatuba proclamará o resultado, publicando no DOM lista com os nomes dos candidatos titulares o

suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A função de conselheiro é considerada como serviço público relevante, portanto não cabe remuneração conforme o

lisposto no artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Nº 2313/2016. 3.2 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, conforme o disposto no artigo 4º, parágrafo 4º da Lei Nº 2313/2016. Caraguatatuba, 20 de julho de 2017.

Solange Costa Presidente do CMDRPC

Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 27/07/2017 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000561/2017	CYQ1540	B44-0305098	Indeferido	27/07/2017
0000618/2017	ETI5573	F45-0089706	Deferido	27/07/2017
0000650/2017	FBQ7053	B44-0305402	Indeferido	27/07/2017
0000678/2017	FAF6497	P00-0006711	Indeferido	27/07/2017
0000920/2017	EAY4027	B44-0307519	Indeferido	27/07/2017
0000926/2017	MDK2546	P00-0006672	Deferido	27/07/2017
0000927/2017	FLO0320	B44-0306653	Deferido	27/07/2017
0000937/2017	OQI7254	B44-0306339	Deferido	27/07/2017
0000943/2017	EFY6244	P00-0006665	Indeferido	27/07/2017
0000950/2017	EKZ2162	B44-0302646	Indeferido	27/07/2017
0000960/2017	PVH1068	B44-0307635	Indeferido	27/07/2017
0000962/2017	ERG8198	B44-0307076	Deferido	27/07/2017
0000964/2017	EVK1939	B44-0307393	Deferido	27/07/2017
0000969/2017	ONT5585	F45-0091164	Indeferido	27/07/2017
0000970/2017	DIH6572	B44-0304869	Indeferido	27/07/2017
0000978/2017	FUD7083	B44-0304382	Indeferido	27/07/2017
0000980/2017	GXG8988	B44-0307097	Indeferido	27/07/2017
0000993/2017	DFI1928	F45-0089652	Indeferido	27/07/2017
0000998/2017	FFB4685	B44-0306355	Deferido	27/07/2017
0001004/2017	DEA1921	B44-0307649	Indeferido	27/07/2017
0001023/2017	EVN4791	B44-0307143	Indeferido	27/07/2017
0001024/2017	EVN4791	P00-0006779	Indeferido	27/07/2017
0001034/2017	KDZ7161	C45-0509612	Indeferido	27/07/2017
0001035/2017	KDZ7161	C45-0510979	Indeferido	27/07/2017
0001044/2017	GYA9539	B44-0306443	Indeferido	27/07/2017
0001057/2017	FDX7175	B44-0303428	Deferido	27/07/2017
CONVOCAÇÃO				

C O N V O C A Ç A O FICA CONVOCADO O ESTAGIÁRIO ABAIXO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NO MES DE MAIO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, N° 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDÍDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO 10489 (MAIO) Nome

CAIQUE ALVES DA SILVA PEREIRA

DIREITO – PROCESSO 11152-0 (MARÇO)		
Nome	RG	Classificação
GIULIA MONOUEIRO GONCALVES	40330921-9	13°
TAIANEAPARÈCIDA DA SILVA	38827610-1	14°
POLIANA TEIXEIRA CHORA NASCIMENTO	55034286-2	15°
LARISSA MARTINEZ ASSUMPÇÃO LAZURI	52915368-3	16°
NAYARA RODRIGUES LOPES	18629328	17°
CARLOS RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	38970374-6	18°
KEROLAINY GOMES DE OLIVEIRA	53190686-3	19°

PEDAGOGIA – PROCESSO 10489 (MAIO)

TEDITOCOM TROCESSO TO 10 (MINO)		
Nome	RG	Classificação
VANESSA TEIXEIRA FRANCO	41110570-X	33°

45923516-2

CARAGUATATUBA, 01 DE AGOSTO DE 2017

RICARDO SUÑER ROMERA NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos Seção de Cadastro e Registros

JOYCE SUELE O. SANTOS

C O N V O C A Ç Ã O FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 9.949/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 03, 04 E 07 DE AGOSTO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DÁ DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCÁDO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

CARGO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

	CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME	RG	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
ı	12	21	MARCELO DE SOUZA MOURA	40.153.767-5	16/02/1983	70

CARAGUATATUBA, 02 DE AGOSTO DE 2017. RICARDO SUNER ROMERA NETO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos Seção de Cadastro e Registros

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DESCRITO ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DÓ(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO Ó(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

PEB II – HISTŐRIA CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO

JOAO AUGUSTO NEVES PIRES JULIANA DE JESUS FERREIRA

IDENTIDADE 15750910 282427077

Classificação

18°

20°



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO

IDENTIDADE

IDENTIDADE

IDENTIDADE

IDENTIDADE

350429091

14350841

323594888

586025819

550343337

241556181

CRISTIANE BACHIEGA YAMAMURA PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO **IDENTIDADE** ANA MARIA DE OLIVEIRA 273867337 MARLI APARECIDA DOS REIS DE ALCANTARA 23574752 215622042 LUCIANA MARTINS GISLENE DE MORAES DOMINGUES 39 293657671 KARINA MARCIA LEMOS ROJAS M5701973

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA (1° AO 9° ANO) CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO

DEBORA SALES DE OLIVEIRA

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO SIMONE DAS DORES GODOY RODRIGUES ANGELA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LUCIANE DE FÁTIMA DIAS DA SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO VANY RODRIGUES ANDRADE

CARAGUATAŢUBA, 31 DE JULHO DE 2017. RICARDO SUÑER ROMERA NETO Secretário Municipal de Administração

## COMBATER **A DENGUE** É COMBATER O CRIADOURO

# DENGUE, **AQUI NAO!**

www.caraguatatuba.sp.gov.br

Informação: 3887-6888





# Este é o maior programa de REGULARIZAÇÃO

EDIÇÃO 4989 AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -**

**Justificativas** 

aproveite, agende, regularize



## **Dúvidas??**

Entre em contato com a gente!

Secretaria de Habitação 12 3885-1600 | 12 99663-5688

Secretaria da Fazenda 12 3897-8202

Secretaria de Urbanismo 12 3886-6060

Secretaria de Obras Públicas 12 3897-8101

Acesse www.caraguatatuba.sp.gov.br

